



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 1388

**PROJETO DE LEI Nº 13.212**

**PROCESSO Nº 85.397**

Retorna a esta Procuradoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal; e revoga leis correlatas.

É o relatório.

#### **PARECER:**

**1.** A Mensagem Aditiva Modificativa constitui instrumento pelo qual o Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito. Nesse aspecto consideramos estar a Mensagem Aditiva devidamente formalizada.

**2.** Desta forma, no que concerne ao aspecto juridicidade, a Mensagem ao projeto se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade.

**3.** O Executivo promove a alteração do Projeto de Lei nº 13.212/2020, com a consequente revogação da Lei nº 8.351/2014, a fim de atribuir nova redação ao art. 25, §4º, dispondo que o valor arrecado com a aplicação das multas será destinado ao Fundo Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, e neste aspecto, trata-se de mera adequação.

**4.** No mais nos reportamos aos termos do parecer de fls. 30/31.



**5.** Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim emendas apresentadas pelos Senhores Edis, se o caso.

**6.** Com relação à Mensagem Aditiva deverão se manifestar as Comissões relacionadas em nosso Parecer nº 1361, às fls. 30/31, obedecendo-se o mesmo “quorum”.

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 07 de agosto de 2020

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino  
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo  
Estagiário de Direito

Anni G. Satsala  
Estagiária de Direito